



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

A CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO – CAPASEMU, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.603.775/0001-30, com sede na Rua 7 de Agosto, n.º 431, Edifício Premium Center, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99.025-030, neste ato representada por sua Presidenta, [NOME], inscrita no CPF sob o n.º [____], doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [____], com sede na [endereço completo], e-mail [____], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF sob o n.º [____], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Credenciamento, vinculado ao Chamamento Público n.º 02/2026 e ao Processo Administrativo n.º 868/2026, regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Edital e seus anexos e pelos preceitos de direito público, aos quais as partes se submetem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, sob demanda e por preço unitário, de consultas médicas e de serviços médicos vinculados a procedimentos hospitalares e ambulatoriais, nas especialidades habilitadas.

Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada, a quem incumbe fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários, e os procedimentos hospitalares, em hospital integrante da rede credenciada da CAPASEMU.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n.º 02/2026 e seus anexos, bem como a carta de credenciamento e os documentos apresentados pela contratada, cujas disposições vinculam as partes para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A consulta médica presencial ou teleconsulta será remunerada em R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) limitada a uma consulta por usuário, mesmo médico e mesma especialidade, a cada 30 dias. A consulta médica domiciliar será remunerada em R\$ 200,00 (Duzentos Reais). Os honorários de procedimentos hospitalares e ambulatoriais seguirão a CBHPM, edição



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

**Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br**

2022/2023, faixa original, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) aplicado sobre o valor do porte médico e do porte anestésico de cada código, não integrando a base de cálculo dos honorários médicos o custo operacional (UCO), remunerado na forma do item 2.6 do Edital, conforme autorização da CAPASEMU, e os procedimentos não constantes da tabela não serão remunerados, salvo quando autorizados por resolução da CAPASEMU ou pelo Órgão Gestor.

Os honorários dos médicos auxiliares serão calculados sobre os honorários devidos ao médico principal, já aplicado o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), observados os percentuais de participação e o número máximo de auxiliares previstos na CBHPM, edição 2022/2023, faixa original, para o respectivo código.

O porte anestésico será faturado de forma autônoma pelo médico anestesiológista credenciado, identificado na guia ou na autorização, convertido no porte de procedimento correspondente e aplicado o mesmo percentual, na forma do item 3.12.1 do Edital, não integrando os honorários devidos ao médico principal.

Os valores previstos nesta cláusula poderão ser atualizados, anualmente, a contar da publicação do Edital, pela variação acumulada do IPCA, ou por índice que venha a substituí-lo, condicionada a atualização à existência de fonte de custeio, nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Municipal n.º 208/2008, e à formalização por ato próprio da CAPASEMU, não gerando este contrato direito adquirido a reajuste automático nem direito ao pagamento de diferenças retroativas.

Os preços são totais e completos, vedada à contratada a exigência de qualquer contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração dos usuários, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O faturamento, a validação e o pagamento dos serviços observarão, integralmente, o disposto nos itens 9.1 a 9.9 do Edital, inclusive quanto aos prazos de apresentação da fatura e de pagamento, às hipóteses de não pagamento, à comunicação de alteração de dados bancários e aos critérios de remuneração das consultas e dos honorários médicos.

Para o pagamento, a contratada apresentará relação dos usuários atendidos com a respectiva assinatura ou confirmação, as guias e autorizações correspondentes.



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

**Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br**

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no pedido de credenciamento, e o pagamento será feito mediante depósito em conta de titularidade da contratada.

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias legalmente cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de penalidade ou inadimplemento, podendo as multas aplicadas ser descontadas dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUDITORIA E DA GLOSA

Todos os serviços estarão sujeitos à auditoria, à glosa e à contraglosa, na forma dos itens 10.1 a 10.4 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da contratada são as previstas nos itens 11.1 a 11.10 do Edital, e as obrigações da CAPASEMU, as previstas nos itens 12.1 a 12.7.

A responsabilidade da contratada pelos atos de seus sócios, administradores, profissionais integrantes do corpo clínico, empregados, prepostos e colaboradores, bem como o dever de ressarcimento integral da CAPASEMU, regem-se no item 15 do Edital e subsistem após o encerramento do credenciamento, quanto a fatos ocorridos durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO E DA EXTINÇÃO

A vigência encerra-se ao término do prazo de 60 (sessenta) meses contados da publicação do Edital de Chamamento Público n.º 02/2026, independentemente da data de assinatura deste contrato, e é prorrogável por até igual período, por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante manifestação durante a vigência e manutenção das condições de habilitação.

A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato.

Qualquer das partes poderá promover a extinção mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, permanecendo a contratada responsável pelos atendimentos já iniciados, e o descredenciamento somente se efetivará após a realização das consultas já agendadas.



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

**Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br**

A extinção por descumprimento observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação descumprida ou, quando não for possível apurá-lo, do valor faturado pela contratada no mês da ocorrência.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias atenuantes e agravantes, será precedida de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e poderá ser cumulada com a extinção do contrato e com o dever de reparação integral do dano.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo autorização prévia e expressa da CAPASEMU, sendo nulo de pleno direito o ato praticado em desconformidade com esta cláusula, e a subcontratação autorizada não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DA OBRIGAÇÃO, DO SIGILO E DAS COMUNICAÇÕES

A prestação dos serviços médicos constitui obrigação de meio, cabendo à contratada empregar a melhor técnica disponível, sem garantia de resultado.

A contratada obriga-se ao sigilo profissional e à observância da Lei n.º 13.709/2018, na forma do item 14 do Edital, subsistindo o dever de confidencialidade após o término deste contrato.

As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o correio eletrônico informado pela contratada, que se obriga a mantê-lo atualizado e a acompanhá-lo, considerando-se recebidas as notificações encaminhadas ao endereço cadastrado.



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

**Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por assinatura eletrônica, considerando-se como data da celebração a da última assinatura.

Passo Fundo/RS, _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA